



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO



**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL
PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 9/2017-00005CMP
COM ITENS DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA E RESERVA DE COTA PARA MICRO
EMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE, MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL E
COOPERATIVAS.**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS/PA**, através de seu Pregoeiro, leva ao conhecimento dos interessados que na forma da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar Municipal nº 009/2016 e Decreto Federal nº 8.538/2015, do Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, do Decreto Municipal nº 071/2014, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores, utilizando-se subsidiariamente as normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as respectivas alterações, e legislações correlatas em vigor, fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial, por Sistema de Registro de Preços, do tipo MENOR PREÇO, critério de julgamento POR ITEM, com **Itens de Participação Exclusiva e Reserva de Cota Para Micro Empresa, Empresa de Pequeno Porte, Micro Empreendedor Individual e Cooperativas** conforme condição que trata do objeto, mediante as condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

RECEBIMENTO E INÍCIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES PROPOSTA e DOCUMENTAÇÃO

LOCAL: CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS/PA

DIA: 03 de Maio de 2017.

HORÁRIO: 09:00 horas.

1. Se na data supracitada não houver expediente, o recebimento e o início da abertura dos envelopes referentes a este Pregão serão realizados no primeiro dia útil seguinte de funcionamento da CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS.

1.1 O Edital poderá ser lido e/ou obtido, por meio impresso ou digital/eletrônico no endereço: Avenida F, Quadra 33, Lote Especial, Bairro Beira Rio II, em dias úteis, no horário das 8:00 às 14:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados. Em caso de cobrança pelo fornecimento de cópia da íntegra do edital e seus anexos, o valor se limitará ao custo efetivo da reprodução gráfica de tais documentos, nos termos do artigo 5º, III, da Lei nº 10.520/2002 e artigo 32, § 5º da Lei nº 8.666/93.

2. No local indicado, serão realizados os procedimentos pertinentes a este Pregão, com respeito ao (à):

2.1 - credenciamento dos representantes legais das licitantes interessadas em participar deste Pregão;

2.2 - recebimento da declaração de habilitação e dos envelopes Proposta e Documentação;

2.3 - abertura dos envelopes Proposta e exame da conformidade das propostas;

2.4 - divulgação das licitantes classificadas e das desclassificadas;

2.5 - condução dos trabalhos relativos aos lances verbais;

2.6 - abertura do envelope Documentação da licitante detentora do menor preço e exame da habilitação;



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO



2.7 - devolução dos envelopes Documentação fechados às demais licitantes, após a adjudicação do objeto à licitante vencedora;

2.8 - outros que se fizerem necessários à realização deste Pregão.

3. As decisões do(a) Pregoeiro(a) serão comunicadas diretamente aos interessados, durante a sessão, lavradas em ata, ou, ainda, a critério do Pregoeiro, por intermédio de ofício, com comprovação de seu recebimento. O resultado final do certame será também divulgado mediante ofício ou publicação na imprensa oficial.

4. A solicitação de esclarecimento de dúvidas a respeito das Condições do Edital e de outros assuntos relacionados à presente licitação deverá ser efetuada pelas licitantes interessadas em participar do certame, no endereço Av. F, Qd 33, It especial, beira rio II ou pelos telefones: **(94) 98404-2317 ou e-mail: licitacao@parauapebas.pa.leg.br**, até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a data estabelecida no preâmbulo deste Edital para a reunião de recebimento e abertura dos envelopes Proposta e Documentação.

5. A resposta do(a) Pregoeiro(a) ao pedido de esclarecimento formulado será comunicado mediante ofício ou publicação na imprensa oficial.

DA LEGISLAÇÃO

6. O Edital da presente licitação pública reger-se-á, principalmente, pelos comandos legais seguintes:

6.1 - Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 - Instituto do Pregão;

6.2 - Lei nº 8.666, de 21.06.1993, e alterações posteriores - Lei de Licitações;

6.3 - Lei nº 8.078, de 11.09.90 - Código de Defesa do Consumidor;

6.4 - Decreto Municipal nº 071/2014;

6.5 - Decreto nº 3.555 de 08 de agosto de 2000;

6.6 - Lei Complementar Municipal nº 09, de 26 de abril de 2016 - Institui o tratamento diferenciado a MI, ME e EPP em âmbito municipal;

6.7 - Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 - Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte;

6.8 - Decreto Federal nº 8.538/2015;

6.9 - demais legislações em vigor e nas exigências deste Edital e seus Anexos;

7. Para efeito deste Edital devem ser consideradas algumas definições importantes, tais quais:

7.1 - Pregão - modalidade de licitação em que a disputa pelo fornecimento do objeto licitado é feita em sessão pública, por meio de propostas de preços escritas e lances verbais;

7.2 - Bens e Serviços Comuns - aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado;

7.3 - Unidade Gestora - Órgão licitador;



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO



7.4 - Licitante - pessoa jurídica individual que adquiriu o presente Edital e seus constitutivos/Anexos;

7.5 - Licitante Vencedora - pessoa jurídica individual habilitada neste procedimento licitatório e detentora da proposta mais vantajosa, a quem for adjudicado o objeto deste Pregão.

CONDIÇÕES DO OBJETO

8. A presente licitação tem como objeto Registro de Preços para futura aquisição de materiais de expediente com o objetivo de atender as necessidades da Câmara Municipal de Parauapebas, Estado do Pará, conforme **ANEXO I e ANEXO I - A, ANEXO I - B, ANEXO I-C.**

DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

9. Poderão participar, deste Pregão quaisquer licitantes que:

9.1. - detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

9.1.1 - comprovem possuir os documentos de habilitação requeridos no Capítulo - DA DOCUMENTAÇÃO.

9.1.2 - será admitida a participação de consórcios, desde que atendidas as condições previstas no Art. 33, da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, e nas estabelecidas neste Edital e seus anexos:

9.1.2.1 - Cada consorciado deverá atender **individualmente** aos quesitos de habilitação previstos no item 56 deste Edital e apresentar todos os documentos exigidos, admitindo-se, para efeito de qualificação técnica, o somatório dos quantitativos de cada consorciado, e para efeito de qualificação econômico-financeira, o somatório dos valores de cada consorciado;

9.1.2.2 - A licitante líder do consórcio deverá apresentar o instrumento de constituição ou de compromisso de constituição, o qual não deverá revelar dados contidos na proposta técnica ou na proposta de preços, ainda sigilosos por ocasião do credenciamento dos participantes. O instrumento de constituição ou de compromisso de constituição do consórcio deverá obedecer aos seguintes requisitos;

9.1.2.3 - Indicar a licitante líder do consórcio, obedecidos aos dispostos no art. 33, inciso II e § 1º, da Lei Nº 8.666/93, que será responsável perante A CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS/PA, pelo cumprimento das obrigações das consorciadas;

9.1.2.4 - Conferir à líder amplos poderes para representar as consorciadas e as subcontratadas no procedimento licitatório e no contrato, receber o pagamento pela execução dos serviços/fornecimento, dar quitação, responder administrativamente e judicialmente, inclusive receber notificações, intimações e citações;

9.1.2.5 - Regular a responsabilidade de cada consorciada quanto ao cumprimento das obrigações contratuais e/ou técnica, devendo as integrantes do consórcio serem, obrigatoriamente, responsáveis solidariamente pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes do procedimento licitatório e do contrato; e

9.1.2.6 - Se constituído por instrumento particular, deve a assinatura e firma de todos os seus participantes serem reconhecidas em cartório;



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO



9.1.2.7 - Caso sejam vencedoras desta licitação, as licitantes consorciadas são obrigadas a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no item 9.1.2 deste Edital;

9.1.2.8 - A liderança do consórcio somente poderá ser modificada por fato superveniente e desde que expressamente autorizada pela CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS/PA;

9.1.2.9 - Não será permitida a participação de uma mesma licitante consorciada em mais de um consórcio ou isoladamente;

9.1.2.10 - Responderão, solidariamente, todos os integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na execução do contrato.

9.2 - DA PARTICIPAÇÃO nos itens da COTA PRINCIPAL:

9.2.1 - Os itens **DA COTA PRINCIPAL** estarão identificados na PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS ANEXO I - "A" contendo descrição com o seguinte texto: **COTA PRINCIPAL DE AMPLA PARTICIPAÇÃO.**

9.3 - DA PARTICIPAÇÃO nos itens da COTA RESERVADA, deste Pregão somente para as empresas enquadradas como Microempresa - ME, Empresas de Pequeno Porte -EPP:

9.3.1 - A participação de ME/EPP na COTA RESERVADA de até 25% (vinte e cinco por cento), não afasta a possibilidade de sua participação na COTA PRINCIPAL, ou seja, há a faculdade das ME/EPP participarem de ambas as cotas e, inclusive, vencerem ambas, desde que observadas as peculiaridades e exigências de cada uma delas, conforme Lei Municipal Complementar nº009/2016 art. 28, § 1º, I e II e respeitando os art. 42, 43, 44 e 45 da Lei Complementar 123/2016;

9.3.2 - Será dada preferência às Microempresas, Empresas de Pequeno Porte, Empreendedor Individual e Cooperativa, sediadas localmente, quando existentes, podendo, em caso contrário, serem ampliadas às estabelecidas na região ou nacional, na forma da Lei complementar Municipal nº 009/2016 e o do Decreto Federal Nº 8.538, de 6 de Outubro de 2015. Caso não compareça ao certame empresas ME/EPP sediadas localmente, regionalmente ou nacionais o objeto será ampliada às empresas não enquadrada como ME/EPP;

9.3.3 - Os itens da **COTA RESERVADA** de até 25% estarão identificados na PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS ANEXO I - "B" contendo descrição com o seguinte texto: **COTA RESERVADA PARA ME/EPP/MEI.**

9.4 - DA PARTICIPAÇÃO dos itens EXCLUSIVOS PARA ME/EPP/MEI:

9.4.1 - Será dada preferência às Microempresas, Empresas de Pequeno Porte, Empreendedor Individual e Cooperativa, sediadas localmente, quando existentes, podendo, em caso contrário, serem ampliadas às estabelecidas na região, na forma da Lei complementar Municipal nº 009/2016 e o do Decreto Federal Nº 8.538, de 6 de Outubro de 2015. Caso não compareça ao certame empresas ME/EPP sediadas localmente ou regional o objeto será ampliada às empresas ME/EPP nacionais.

9.4.2 - Entende-se por Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais aptas a participar do presente certame aquelas definidas no Artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06 e que não se enquadram em nenhuma das situações previstas no §



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO



4º deste mesmo Artigo 3º da Lei Complementar nº123/06, bem como aqueles definidos na Lei Complementar Municipal nº 09/2016;

9.4.3 - A participação **EXCLUSIVA** de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais, é com observância ao art. 28, §1º, Inciso III da Lei Complementar Municipal nº009/2016, bem como o art. 48, Inciso I da Lei Complementar nº123/2006 e art. 6 do Decreto Federal Nº 8.538/2015.

9.4.4 - Os itens objeto deste Edital e seus anexos **NÃO CONTEMPLADO EM COTA RESERVADA OU COTA PRINCIPAL** são todos **EXCLUSIVOS** à participação de microempresas e empresas de pequeno porte conforme Art. 6º do Decreto Federal Nº 8.538, de 6 de Outubro de 2015.

9.4.5 - Os itens **EXCLUSIVOS** estarão identificados na PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS ANEXO I - "C" contendo descrição com o seguinte texto: **EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI**.

9.5 - Caso Médias e Grandes empresas apresentem propostas nos itens reservados para a **PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA E COTA RESERVADA PARA ME/EPP/MEI** elas serão desconsideradas no momento de abertura e análises de propostas realizada pelo Pregoeiro.

10. Não poderão concorrer neste Pregão:

10.1 - Pessoas jurídicas que estejam suspensas ou impedidas ou declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal;

10.2 - empresas que estejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição por qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, não tendo sido ainda reabilitadas;

10.3 - servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, ou, ainda, quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666/1993.

DO PROCEDIMENTO

11. No dia, horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital, serão recebidos os credenciamentos e aberta pelo(a) Pregoeiro(a) a sessão pública destinada ao recebimento da declaração de habilitação e ao recebimento e abertura dos envelopes Proposta e Documentação.

12. Não será aceita, em qualquer hipótese, a participação de licitante:

- a) retardatária, a não ser como ouvinte;
- b) que não apresentar a declaração de habilitação até o termino do credenciamento.

13. No horário indicado para início do Pregão, pretendendo a licitante credenciar representante, deverá apresentar ao (á) Pregoeiro (a) documento comprovando possuir poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos relativos a este Pregão.

13.1 - somente poderá participar da fase de lances verbais o representante legal da licitante, presente ao evento, devidamente credenciado.



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO



14. no mesmo ato, o(a) Pregoeiro(a) receberá a declaração de habilitação e os envelopes: ("A" - Proposta Comercial - Cota Principal), ("B" - Proposta Comercial - Cota Reservada para ME, EPP, MEI e Cooperativas), ("C" - Proposta Comercial - EXCLUSIVO para ME, EPP, MEI e Cooperativas), e "D" - Documentação de Habilitação, em separado, procedendo, em seguida, à abertura dos envelopes Proposta "A", "B" e "C" e aos seguintes procedimentos:

14.1 - exame de conformidade da proposta, separadamente, COTA PRINCIPAL, COTA RESERVADA e EXCLUSIVO para ME, EPP, MEI e Cooperativas, consistindo em conferência, análise e classificação das propostas em confronto com o objeto e exigências deste Edital;

14.2 - classificação da proposta escrita de menor preço, separadamente, COTA PRINCIPAL, COTA RESERVADA e EXCLUSIVO para ME, EPP, MEI e Cooperativas, e daquelas apresentadas com valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), em relação ao menor preço;

14.3 - seleção das melhores propostas, até o máximo de três, quaisquer que sejam os preços ofertados, quando não verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, separadamente, COTA PRINCIPAL, COTA RESERVADA e EXCLUSIVO para ME, EPP, MEI e Cooperativas;

14.4 - colocação das propostas em ordem crescente de preço cotado para que os representantes legais das licitantes participem da etapa competitiva, por meio de lances verbais;

14.5 - início da etapa de apresentação de lances verbais, que deverão ser formulados de modo sucessivo, em valores distintos e decrescentes.

14.6 - havendo empate no terceiro valor, serão selecionadas todas as licitantes que tenham ofertado o mesmo preço;

14.7 - colocação das propostas em ordem crescente de preço cotado para que os representantes legais das licitantes participem da etapa competitiva, por meio de lances verbais;

14.8 - início da etapa de apresentação de lances verbais, que deverão ser formulados de modo sucessivo, em valores distintos e decrescentes.

Observação: Uma vez iniciada a abertura do envelope Proposta, não serão permitidas quaisquer retificações que possam influir no resultado final deste Pregão, ressalvado o disposto na Condição 34.

15. Classificadas as propostas, e uma vez iniciada a etapa competitiva, o(a) Pregoeiro(a) convidará individualmente os representantes legais das licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir da licitante detentora da proposta de maior preço e as demais, em ordem decrescente de preços ofertados.

15.1 - a desclassificação da proposta da licitante importa sua exclusão das fases seguintes;

15.2 - após a fase de classificação, não caberá desistência das propostas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

16. A licitante que se abster de apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro, ficará excluída dessa etapa e terá mantido o seu último preço apresentado para efeito de ordenação das propostas.



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO



17. A licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no envelope Documentação, ou os apresentar em desacordo com o estabelecido neste Edital ou com irregularidades, será inabilitada, sem prejuízo de ser-lhe aplicada, no que couber, as penalidades previstas na Condição 106 deste Edital e demais cominações legais.

18. não será admitida complementação de documentos posteriormente à sessão, salvo as exceções contidas na Lei complementar nº 123/2006 e art. 48, § 3º da Lei nº 8.666/93.

19. Caberá ao(á) Pregoeiro(a), ainda, como parte das atribuições que lhe competem durante a realização deste Pregão:

19.1 - conduzir os trabalhos da equipe de apoio;

19.2 - examinar a aceitabilidade da proposta ou do lance de menor preço, quanto ao objeto e valor, decidindo, motivadamente, a respeito da escolha que vier a ser adotada;

19.3 - adjudicar o objeto deste Pregão à licitante vencedora, detentora da proposta considerada como a mais vantajosa para a(o) CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS/PA, após constatado o atendimento das exigências deste Edital;

19.4 - receber, examinar e instruir os recursos contra suas decisões, relativamente a este Pregão;

19.5 - encaminhar a Autoridade Superior da(o) CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS/PA o processo relativo a este Pregão, devidamente instruído, após ocorrida a adjudicação, com vistas à homologação deste procedimento licitatório e à contratação do objeto com a licitante vencedora.

20. À Autoridade Superior da(o) CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS/PA caberá:

20.1 - adjudicar os resultado deste Pregão, após decidido(s) o(s) recurso(s) interposto(s) contra ato(s) do(a) Pregoeiro(a);

20.2 - homologar o resultado deste Pregão, após decididos os recursos porventura interpostos contra atos do(a) Pregoeiro(a), e promover a celebração do contrato correspondente.

21. Se não houver tempo suficiente para a abertura dos envelopes Proposta e Documentação em um único momento, ou, ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos e (ou) surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em ata e a continuação dar-se-á em sessão a ser convocada posteriormente.

21.1 - os envelopes não abertos e rubricados no fecho, obrigatoriamente, pelo(a) Pregoeiro(a) e pelos representantes legais das licitantes presentes, ficarão em poder do(a) Pregoeiro(a) e sob sua guarda até nova reunião oportunamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

22. Qualquer reclamação a respeito deverá ser feita, no ato da reunião, pelos representantes legais das licitantes presentes. Não acolhida a reclamação, a matéria relativa ao procedimento pode ser objeto de recurso.

23. Todas as propostas e os documentos de habilitação serão rubricados, obrigatoriamente, pelo(a) Pregoeiro(a), pela equipe de apoio e pelos representantes legais das licitantes presentes à sessão deste Pregão.



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO



24. Ultrapassada a fase de análise das propostas e abertos os envelopes Documentação, não caberá desclassificar as licitantes por motivo relacionado com a proposta, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

25. É facultada ao(à) Pregoeiro(a) ou à Autoridade Superior, em qualquer fase deste Pregão, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam constar originariamente da proposta ou da documentação.

25.1 - nesse caso, a adjudicação somente ocorrerá após a conclusão da diligência promovida.

26. A adjudicação deste Pregão e a homologação do seu objeto somente serão efetivadas:

26.1 - se não houver manifestação da licitante de sua intenção de interpor recurso, devidamente registrada em ata durante o transcurso da sessão do Pregão.

a) nesse caso, a adjudicação caberá à(o) Pregoeiro(a).

26.2 - se houver interposição de recurso contra atos do(a) Pregoeiro(a), após o deferimento ou indeferimento do recurso interposto e dado conhecimento do seu resultado;

a) nesse caso, a adjudicação e a homologação caberão à Autoridade Superior da(o) CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS/PA.

27. A abertura dos envelopes Proposta e Documentação será realizada sempre em sessão pública, devendo o(a) Pregoeiro(a) elaborar a ata circunstanciada da reunião, que deverá obrigatoriamente ser assinada pelo(a) Pregoeiro(a), pelos membros da equipe de apoio que formularem parecer técnico sobre o julgamento deste Pregão, seja com relação às propostas ou às documentações, e pelos representantes das licitantes presentes.

28. Da ata relativa a este Pregão constarão os registros dos representantes credenciados das licitantes, da análise das propostas e dos documentos de habilitação, dos preços das propostas escritas e dos lances verbais apresentados, da manifestação da licitante de interpor recurso, sem prejuízo de outros registros entendidos necessários.

29. Após concluída a licitação e assinado o pertinente contrato, os envelopes não abertos contendo a documentação das demais licitantes ficarão em posse do(a) Pregoeiro(a), à disposição das licitantes, pelo período de 10 (dez) dias úteis, após serão destruídos.

DO CREDENCIAMENTO

30. O representante legal da licitante deverá, no horário indicado no preâmbulo deste Edital, apresentar-se ao (à) Pregoeiro (a) para efetuar seu credenciamento como participante deste Pregão Presencial, munido do original e da cópia de sua carteira de identidade ou de outro documento oficial com foto, além do documento que lhe dê poderes para manifestar-se durante a reunião de abertura dos envelopes PROPOSTA e HABILITAÇÃO relativa a este Pregão.

30.1 - considera-se como representante legal qualquer pessoa habilitada pela licitante, mediante estatuto ou contrato social, ou instrumento público ou particular, com firma reconhecida do outorgante em cartório, de procuração, ou documento equivalente.

30.2 - Não será permitido tirar cópia de documentos para licitante no decorrer do certame.

31. Entende-se por documento credencial:



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO



a) estatuto ou contrato social, quando a pessoa credenciada for sócia, proprietária, dirigente ou assemelhada da empresa licitante, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) procuração ou documento equivalente, devidamente reconhecida a firma do outorgante em Cartório, quando a pessoa a ser credenciada não for sócia da empresa, com poderes para manifestar-se em qualquer fase do Pregão;

31.1 - o documento deverá dar plenos poderes ao credenciado para formular ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recurso, renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para praticar em nome da licitante todos os atos pertinentes a este Pregão;

31.2 - cada credenciado poderá representar apenas uma licitante;

31.3 - o representante legal da licitante que não se credenciar perante o(à) Pregoeiro(a) ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes Proposta ou Documentação relativos a este Pregão.

a) nesse caso, a licitante ficará excluída da etapa de lances verbais e mantido o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

31.4 - as empresas enquadradas como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, para efeito do tratamento diferenciado, deverão apresentar a Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (cf. **Anexo II - Modelo "b"**) que consta dos ANEXOS deste Edital. A não entrega desta declaração indicará que a licitante optou por não utilizar os benefícios previstos na Lei Complementar nº123/2006 e a Lei 147/2014 bem como o Decreto Federal 8.538/2015.

31.4.1 - Caso a referida declaração de ME/EPP tenha sido entregue no ato do credenciamento, a mesma será considerada válida e aceita para os devidos fins, pelo (a) pregoeiro.

DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

32. Até o dia e horário e no local fixados no preâmbulo deste Edital, o representante legal de cada licitante deverá apresentar ao(à) Pregoeiro(a), simultaneamente, além do credenciamento e da declaração de habilitação (cf. **Anexo II - Modelo "a"**) tratada nas Condições 11 e 14, a proposta escrita e a documentação, em envelopes separados, fechados e rubricados no fecho e, de preferência, opacos, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, além da razão social da licitante, os seguintes dizeres:

CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS/PA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2017-00005CMP
ENVELOPE COTA PRINCIPAL AMPLA PARTICIPAÇÃO - "A"
PROPONENTE:

CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS/PA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2017-00005CMP
ENVELOPE COTA RESERVADA PARA ME/EPP/ MEI - "B"
e COOPERATIVAS
PROPONENTE:

CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS/PA



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO



PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2017-00005CMP
ENVELOPE EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI - "C"
PROPONENTE:

CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS/PA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2017-00005CMP
ENVELOPE HABILITAÇÃO - "D"
PROPONENTE:

33. As propostas contidas no Envelope Propostas deverão ser apresentadas separadamente, também, com as seguintes informações:

33.1 - emitida por computador ou datilografada, de preferência, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, como também rubricadas todas as suas folhas;

33.2 - fazer menção ao número deste Pregão e conter a razão social da licitante, o CNPJ, Inscrição Estadual, número (s) de telefone(s) e de fax e e-mail, se houver, e o respectivo endereço completo com CEP, e, de preferência, com a indicação do banco, a agência e respectivos códigos e o número da conta para efeito de emissão de nota de empenho e posterior pagamento;

33.3 - conter o nome, estado civil, número do CPF e do documento de Identidade (RG, Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos Públicos ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal, valem como documento de identidade, Certificado de Reservista, Passaporte, Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia, na forma da Lei nº 9.503/97), endereço e cargo na empresa, da pessoa que ficará encarregada da assinatura do Contrato;

33.3.1 - caso as informações de que trata este item 33.3 não constem da proposta, poderão ser encaminhadas posteriormente.

33.4 - indicar os prazos conforme previsto nas Condições 37 e 38;

33.4.1 - No silêncio quanto aos referidos prazos, os mesmos serão considerados como aceitos pela proponente.

33.5 - Cotar os preços na forma solicitada no modelo de PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS de que trata o ANEXO I – Termo de Referência e ANEXO I.A - COTA PRINCIPAL PARA AMPLA PARTICIPAÇÃO, ANEXO I.B - COTA RESERVADA PARA ME/EPP/ MEI, ANEXO I.C - EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI e o global de cada proposta;

33.6 - apresentar quaisquer outras informações julgadas necessárias e convenientes pela licitante.

34. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a preço, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe a modificação dos termos originais, ressalvadas apenas aquelas destinadas a sanar evidentes erros materiais, alterações essas que serão avaliadas pela Autoridade Superior da(o) CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS/PA.

34.1 - serão corrigidos automaticamente pelo(a) Pregoeiro(a) quaisquer erros aritmético e o preço global da proposta, se faltar;

34.2 - a falta de data e (ou) rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes Proposta com poderes para esse fim;



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO



34.3 - a falta do CNPJ e (ou) endereço completo poderá também ser preenchida pelos dados constantes dos documentos apresentados dentro do envelope Documentação.

DOS PREÇOS

35. A licitante deverá indicar o preço unitário por ITEM e o global da proposta, conforme PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS de que trata o **ANEXO I.A - COTA PRINCIPAL PARA AMPLA PARTICIPAÇÃO, ANEXO I.B - COTA RESERVADA PARA ME/EPP/ MEI, ANEXO I.C - EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI**, e indicar OBRIGATORIAMENTE a MARCA de todos os itens ofertados.

36. Somente serão aceitos preços cotados em moeda nacional, ou seja, em Real (R\$), em algarismos arábicos e, de preferência, também por extenso, prevalecendo este último em caso de divergência. Nos preços cotados deverão estar inclusos os impostos, taxas, fretes e as despesas decorrentes do fornecimento, bem ainda, deduzidos quaisquer descontos que venham a ser concedidos.

36.1 - a cotação apresentada e levada em consideração para efeito de julgamento será da exclusiva e total responsabilidade da licitante.

36.2 - A proposta será formalizada para o item que o fornecedor pretender competir, podendo oferecer proposta e lances para o referido item, conforme se estabelece no **ANEXO I.A - COTA PRINCIPAL PARA AMPLA PARTICIPAÇÃO, ANEXO I.B - COTA RESERVADA PARA ME/EPP/ MEI, ANEXO I.C - EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI**.

36.3 - A proposta de preços deverá conter a discriminação detalhada do item do material ofertado, as quantidades solicitadas, os valores unitários, valor total, prazo de validade da proposta e prazo para entrega do material, bem como, número da conta corrente, agência e nome do Banco do Fornecedor.

DOS PRAZOS

37. O prazo de início de fornecimento do objeto licitado é de até 03 (três dias) úteis, contados a partir da data da assinatura do contrato e da emissão da ordem de compra/fornecimento, emitida pela Câmara Municipal de Parauapebas/PA.

38. A proposta deverá ter validade mínima de 60 (sessenta) dias contados da data de recebimento e abertura dos envelopes Documentação e Proposta.

39. Caso os prazos estabelecidos nas Condições anteriores não estejam indicados na proposta, os mesmos serão considerados como aceitos pela licitante para efeito de julgamento.

40. Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse da(o) CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS/PA, este(a) poderá solicitar prorrogação geral da validade acima referida, por igual prazo, no mínimo.

41. Decorridos 60 (sessenta) dias da data prevista para o recebimento e abertura dos envelopes Proposta e Documentação, sem a solicitação ou a convocação de que tratam as Condições 40, respectivamente, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

DA ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO



42. Para efeito de julgamento, não será aceita, sob qualquer título, oferta de outros valores que não sejam aqueles solicitados na PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS, constante do **ANEXO I e ANEXO I.A, ANEXO I.B, ANEXO I.C.**

43. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no edital deste pregão, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes.

44. Não se admitirá proposta que apresentar preços global ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que este Pregão não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da própria licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.

45. Ao Pregoeiro, além do recebimento e exame das propostas, caberá o julgamento da obediência às Condições aqui estabelecidas e a decisão quanto a dúvidas ou a omissões deste Edital.

46. O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao Quadro de Pessoal da CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS/PA ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

DAS AMOSTRAS

47. Dispensada.

DA DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

48. Após a análise das propostas, serão desclassificadas, com base no artigo 48, incisos I e II da Lei n.º 8.666/93, as propostas que:

48.1 - apresentarem preços manifestamente inexecutáveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto;

48.2 - não atenderem às exigências contidas neste Pregão.

DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

49. Durante o julgamento e a análise das propostas será verificada a conformidade individualmente da **COTA PRINCIPAL**, bem como a conformidade da **COTA RESERVADA e EXCLUSIVA** para ME, EPP, MEI e Cooperativas, consistindo em conferência específica do cumprimento da condição 14 deste Edital, e análise confrontando as propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos neste Edital, devendo ser classificadas as propostas em consonância e obediência com o objeto licitado e prosseguindo para a etapa competitiva, ou seja, fase de lances verbais, somente aquelas que atenderem plenamente aos requisitos disciplinados neste Edital e seus anexos;

49.1 - Em primeiro lugar será aberto o envelope ("**A**" **COTA PRINCIPAL DE AMPLA PARTICIPAÇÃO**) em observância aos ditames deste Edital;

49.2 - Em segundo lugar será aberto o envelope ("**B**" **COTA RESERVADA PARA ME/EPP/MEI**) em observância aos ditames deste Edital.



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO



49.3 - Em terceiro lugar será aberto o envelope (**"C" EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI**) em observância aos ditames deste Edital.

50. Feito isso, o(a) Pregoeiro(a) classificará a licitante autora da proposta de menor preço por item e todas aquelas apresentadas com preços sucessivos e superiores em até 10% (dez) por cento, em relação ao menor preço ofertado, dispostos em ordem crescente, para que os representantes legais das licitantes participem da etapa de lances verbais.

51. Quando não forem identificadas, no mínimo, três propostas escritas, a partir do critério definido na Condição anterior, o(a) Pregoeiro(a) fará a classificação dos três menores preços sucessivos, em ordem crescente, quaisquer que sejam os valores ofertados, para que os representantes legais das licitantes participem, também, da etapa de lances verbais. Havendo empate no terceiro valor, serão convocadas todas as licitantes que tiverem ofertado o mesmo preço.

51.1 - a licitante oferecerá lance verbal sobre o preço unitário ofertado.

52. Analisadas as propostas apresentadas e concluída a etapa de lances verbais, a classificação final far-se-á pela ordem crescente dos preços.

53. Ocorrendo alguma das condições abaixo previstas, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço:

53.1 - se não houver lances verbais e o menor preço estiver em desacordo com o estimado pela Administração da(o) CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS/PA para o item em questão;

53.2 - mesmo após encerrada a etapa competitiva (ordenação das ofertas e exame quanto ao objeto e valor ofertado, à aceitabilidade da proposta classificada em primeiro lugar, ou seja, a de menor preço);

53.3 - se não for aceita a proposta escrita de menor preço;

53.4 - se a licitante detentora do menor preço desatender às exigências habilitatórias.

a) na ocorrência das situações previstas nos subitens 53.3 e 53.4, será examinada a oferta seguinte e a sua aceitabilidade, procedida à habilitação da licitante que tiver formulado a proposta, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda às condições deste Edital;

b) na hipótese da alínea anterior, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido o melhor preço.

54. Verificado que a proposta de Menor Preço atende às exigências fixadas neste Edital, quanto à proposta e à habilitação, será a respectiva licitante declarada vencedora do certame.

DO DESEMPATE

55. No caso de empate entre duas ou mais propostas, e não havendo lances, será efetuado sorteio em ato público, com a participação de todas as licitantes, ressalvados os casos de benefícios concedidos às ME, EPP e Cooperativas pela LC-123/06 nos artigos 44 e 45, bem como em suas alterações realizada pela LC - 147/14.

DA DOCUMENTAÇÃO



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO



56. Para habilitar-se, as empresas deverão apresentar a documentação abaixo, dentro do prazo de validade, em 01 (uma) via, que deverá estar dentro de um único envelope, e conter os seguintes documentos:

Habilitação Jurídica

56.1 - cédula(s) de identidade(s):

56.1.1 - do(s) representante(s) legal(is) da empresa ou

56.1.2 - da pessoa física, se for o caso;

56.2 - registro comercial, no caso de empresa individual;

56.3 - ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresariais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

56.4 - inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

56.5 - Alvará de localização e funcionamento vigente emitido pela Prefeitura da sede da empresa;

56.6 - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

Observação: Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

Regularidade Fiscal e Trabalhista

56.7 - prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF) ou Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), da empresa licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação;

56.8 - prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação;

56.9 - prova de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Distrital ou Municipal do domicílio ou sede da licitante:

56.9.1. faz parte da prova de regularidade, para com a Fazenda Federal, a certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e à dívida ativa da União, expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN);

56.9.2. faz parte da prova de regularidade, para com a Fazenda Estadual, a certidão negativa de débitos de tributos estaduais (tributária e não tributária);



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO



56.9.3. faz parte da prova de regularidade, para com a Fazenda Municipal, a certidão negativa de débitos de tributos municipais, se houver, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

56.9.4 - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

56.9.5 - prova de inexistência de débitos inadimplidos, ou seja, a Certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDT), perante a Justiça do Trabalho, fornecida pelo Tribunal Superior do Trabalho, com base no art. 642-A da Consolidação das Leis Trabalhistas e no art. 29, inciso V da Lei 8.666/93, ambos acrescentados pela Lei 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho;

Qualificação Econômica - Financeira

56.10 - balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do ÍNDICE GERAL DE PREÇOS - DISPONIBILIDADE INTERNA - IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV ou de outro indicador que o venha substituir.

a.1) a demonstração da boa situação financeira será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), igual ou maior que 1 (um), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}$$

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}$$

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

$$\text{PASSIVO CIRCULANTE}$$

a.1.1) as fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço;

a.1.2) caso o memorial não seja apresentado, a Comissão de Licitação reserva-se o direito de efetuar os cálculos;

a.1.3) se necessária a atualização do balanço e do patrimônio líquido, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente.

Observações: serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

1) sociedades regidas pela Lei n.º 6.404/76 (sociedade anônima):

- registrados e arquivados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO



- publicados em Diário Oficial; e ou
- publicados em jornal de grande circulação;

2) sociedades limitada (LTDA):

- fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, acompanhado dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diário.

3) Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006 - Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte "SIMPLES"

- fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, acompanhado dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diário.

4) sociedade criada no exercício em curso:

- fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, acompanhado do Termo de Abertura do Livro Diário.

5) o Balanço Patrimonial e as Demonstrações Contábeis deverão estar assinadas por contador ou técnico devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade (CRC), de acordo com a resolução CCFC nº 1.402/2012

56.11 - certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

56.11.1 - caso a empresa esteja impossibilitada de apresentar a certidão negativa de falência ou concordata, deverá apresentar certidão do juízo respectivo do domicílio da pessoa física que demonstre o acolhimento e a validade do plano de recuperação, bem como que ateste que a empresa está apta econômica e financeiramente para suportar o contrato.

Documentos Complementares

56.12 - declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei n.º 9.854, de 1999), **cf. Anexo II, modelo "c"**.

57 - Documentação Relativa à Qualificação Técnica-Operacional

57.1 - Será necessário ainda para habilitar-se que se apresente a documentação abaixo, juntamente com os documentos do envelope DOCUMENTAÇÃO, dentro do prazo de validade, em 01 (uma) via, e conter os seguintes documentos:

a) A comprovação de aptidão referida no item 57.1 será feita mediante a apresentação de atestado (s) de capacidade técnica, fornecido (s) por pessoa (s) jurídica (s) de direito público ou privado, demonstrando que a licitante executou ou está executando, a contento, o fornecimento de produtos de natureza e vulto similar ao objeto deste Pregão.

b) O (s) atestado (s) deverá (ão) possuir informações suficientes para qualificar e quantificar o fornecimento, objeto deste Pregão, bem como para possibilitar à Equipe de Pregão



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO



da CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS/PA confirmar sua veracidade junto ao (s) emissor (es) do (s) atestado (s).

58. Todos os documentos de habilitação emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa efetuada por Tradutor Juramentado e também devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

59. Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

60. *As declarações relacionadas na Condição 57, deverão ser emitidas em papéis timbrados dos Órgãos ou Empresas que as expedirem.*

61. O representante legal que assinar pela empresa licitante os documentos de que trata a Condição 57 deverá estar credenciado para esse fim, e comprovar essa condição se o(a) Pregoeiro(a) assim vier a exigir.

62. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

62.1 - em nome da licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo:

a) se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

b) se a licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

62.2 - Datados dos últimos 180 (cento e oitenta) dias até a data de abertura do envelope Proposta, quando não tiver prazo estabelecido pelo órgão competente expedidor.

a) não se enquadram no prazo de que trata o item anterior os documentos cuja validade é indeterminada, como é o caso dos atestados de capacidade técnica.

63. Os documentos exigidos neste Pregão poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia, autenticada por Cartório competente ou pelo(a) Pregoeiro(a) e equipe de apoio, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

63.1 - os documentos previstos nas Condições 56 e 57 poderão ser autenticados pelo(a) Pregoeiro(a) ou pela equipe de apoio a partir do original, preferencialmente até o final do expediente do último dia útil que anteceder o dia marcado para abertura dos envelopes Documentação;

63.2 - serão aceitas somente cópias legíveis;

63.3 - não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas;

63.4 - o(a) Pregoeiro(a) reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

DO JULGAMENTO E DA DESQUALIFICAÇÃO DOS DOCUMENTOS

64. Após examinados e julgados os documentos apresentados para efeito de habilitação das licitantes, mediante confronto com as condições deste Edital, serão desqualificados e não aceitos aqueles que não atenderem às exigências aqui estabelecidas.



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO



65. Quando todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, o(a) Pregoeiro(a) poderá fixar as licitantes o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação ou de outras propostas, escoimadas das causas referidas nas condições anteriores.

65.1 - serão exigidos para reapresentação apenas os documentos desqualificados e não aceitos;

65.2 - os licitantes poderão abdicar do prazo estabelecido, de comum acordo.

DO TIPO DE LICITAÇÃO

66. Trata-se de licitação do tipo menor preço, conforme disposto no art. 4º, inciso X, da Lei nº 10.520/2002.

DO DIREITO DE PETIÇÃO

67. A manifestação da intenção de interpor recurso, pleiteada pela licitante, deverá ser feita ao final da sessão, com registro em ata da síntese das suas razões de recorrer, nos casos de:

67.1 - julgamento das propostas;

67.2 - habilitação ou inabilitação da licitante;

67.3 - outros atos e procedimentos.

68. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão deste Pregão, implicará decadência e preclusão desse direito da licitante, podendo o(a) Pregoeiro(a) adjudicar o objeto à licitante vencedora.

69. Manifestada e registrada a intenção da licitante de interpor recurso contra decisões do(a) Pregoeiro(a), caberá àquela a juntada dos memoriais relativos ao recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da lavratura da ata.

70. O recurso será recebido por memorial dirigido ao(à) Pregoeiro(a), praticante do ato recorrido, e estará disponível às demais licitantes para impugná-lo ou não, apresentando suas contra-razões, no período de 3 (três) dias úteis.

70.1 - as licitantes que desejarem impugnar ou não o recurso, ficarão intimadas a fazê-lo desde a reunião de realização deste Pregão;

70.2 - será franqueada aos licitantes, sempre que esta for solicitada, vista imediata dos autos;

a) o prazo de impugnação do recurso será contado do término do prazo do recorrente.

71. O recurso porventura interposto contra decisão do(a) Pregoeiro(a) não terá efeito suspensivo e, se acolhido, invalidará apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento.

72. Caberá ao(à) Pregoeiro(a) receber, examinar e instruir os recursos impetrados contra suas decisões e a Autoridade Superior da(o) CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS/PA a decisão final sobre os recursos contra atos do(a) Pregoeiro(a).

73. Após decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Superior da(o) CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS/PA poderá adjudicar e homologar este procedimento de licitação e determinar a contratação com a licitante vencedora.



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO



74. Quaisquer argumentos ou subsídios concernentes à defesa da licitante que pretender reconsideração total ou parcial das decisões do(a) Pregoeiro(a) deverão ser apresentados por escrito, exclusivamente, e anexados ao recurso próprio.

74.1 - a licitante deverá comunicar a(à) Pregoeiro(a) o recurso interposto, logo após ter sido protocolizado junto a Comissão de Licitação da CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS/PA.

DA ADJUDICAÇÃO

75. Os itens correspondentes ao objeto licitado serão adjudicados POR ITEM, depois de atendidas as Condições deste Edital.

DO TERMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

76. Homologado o resultado da licitação, a Administração da Câmara Municipal de Parauapebas, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará o(s) interessado(s) para a assinatura da Ata de Registro de Preços que, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de execução nas condições estabelecidas;

76.1. a Administração da Câmara Municipal de Parauapebas dará o prazo de 5 (cinco) dias úteis para que o (s) fornecedor (es) classificado (s) assine (m) a Ata de Registro de Preços, sob pena de decair o direito a ser (em) signatário (s) da Ata, sem prejuízo do previsto no art. 81, da Lei nº 8.666/93 e neste Edital;

76.2. O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor, durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração da Câmara Municipal de Parauapebas;

76.3. É facultado à Administração da Câmara Municipal de Parauapebas, quando o (s) convocado (s) não assinar (em) o referido documento no prazo e condições estabelecidos, chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

76.4. A recusa injustificada de fornecedor classificado em assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo estabelecido pela Administração da Câmara Municipal de Parauapebas, ensejará a aplicação de penalidades legalmente estabelecidas neste Edital.

76.5. Os preços registrados e a indicação do respectivo fornecedor serão divulgados em órgão oficial de imprensa e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

76.5.1- Serão registrados na Ata de Registro de Preços, nesta ordem:

a) Os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a etapa competitiva, ou seja, o da licitante vencedora; e

76.6. Os quantitativos decorrente desta Ata de Registro de Preços não poderão ser objeto de CARONA.

76.7 Fica vedado efetuar o acréscimo nos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo que trata o § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

76.8 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços registrados, cabendo a CÂMARA



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO



MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS/PA, órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, promover as necessárias negociações junto ao (s) fornecedor (es).

76.9 Quaisquer condições apresentadas pela licitante vencedora em sua proposta, se pertinentes e convenientes para a CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS/PA, poderão ser acrescentadas à Ata de Registro de Preços.

76.10 A existência de preços registrados não obriga a CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS/PA a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para o fornecimento do objeto licitado pretendidos, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

76.11. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, decorrente do presente certame, será de 12 (doze) meses, conforme a inteligência do art. 15 §3º, inciso III, da Lei 8.666/93, a partir da data de sua assinatura, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial, no prazo de 20 (vinte) dias consecutivos, contados de sua assinatura, de acordo com os prazos e condições previstos na legislação que rege a matéria.

DO TERMO DE CONTRATO E DA ASSINATURA DO TERMO DE CONTRATO

77. Sem prejuízo do disposto nos Capítulos III a IV da Lei n.º 8.666/93, o Contrato referente ao fornecimento do objeto licitado será formalizado e conterà, necessariamente, as Condições já especificadas neste Ato Convocatório.

77.1. Publicada a Ata de Registro de Preços, será (ão) emitida (s) solicitação (ões) de contratação com o (s) fornecedor (es), por parte da CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS/PA, conforme a necessidade da Administração por intermédio de instrumento contratual onde deverão ser definidos os matérias e as condições para o fornecimento, de acordo com as especificações dos anexos deste Edital e os preços e quantitativos registrados na Ata.

77.2. A CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS/PA, através de sua Administração, durante a validade da Ata de Registro de Preços, convocará a (s) licitante (s) signatária (s) para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, assinar (em) o contrato, aceitar ou retirar (em) o Instrumento equivalente sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo do previsto no art. 81 da Lei n.º 8.666/93, no art. 7º da Lei n.º 10.520/2002 e neste Edital;

77.3. O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela (s) signatária (s) da Ata de Registro de Preços, durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração da Câmara Municipal de Parauapebas.

77.4. A (s) signatária (s) só poderá (ão) assinar o respectivo contrato se comprovar as condições de regularidade fiscal e trabalhista, conforme demonstrada na habilitação deste Pregão.

77.5. A recusa injustificada da (s) signatária da Ata de Registro de Preços em assinar (em) o contrato, aceitar (em) ou retirar (em) o Instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração da Câmara Municipal de Parauapebas caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades legalmente estabelecidas.

77.6. É facultado à Administração da Câmara Municipal de Parauapebas, quando a convocada não assinar o referido contrato no prazo e condições estabelecidos, chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para assinar o contrato, independentemente da cominação do previsto no art. 81 da Lei n.º 8.666/93, no art. 7º da Lei n.º 10.520/2002 e neste Edital.



**ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO**



77.7. Quaisquer condições apresentadas na proposta pela licitante classificada, se pertinentes, poderão ser acrescentadas ao contrato a ser assinado.

77.8. O (s) contrato (s) decorrente deste PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 9/2017-00005CMP deverá (ão) ser assinado (s) no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

78. O (s) contrato (s) a ser (em) firmado (s) poderá (ão) ser alterado (s), observado o disposto no art. 65 da Lei 8.666/93.

79. No interesse da CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS/PA, o valor inicial atualizado do contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no art. 65, §§ 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93:

79.1 Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

79.2. Aplicam-se ao contrato, no que couberem, as disposições contidas nos artigos 54 a 88 da Lei 8.666/93, independentemente de transcrição.

80. O recebimento definitivo do objeto deste Pregão não exclui a responsabilidade da(s) contratada (s), nos termos das prescrições legais.

DA EXECUÇÃO/FORNECIMENTO DO CONTRATO

81. A execução do Contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54 da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

82. O prazo de vigência do contrato será até 31 de dezembro de 2017, de acordo com a necessidade da CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS, ESTADO DO PARÁ respeitando os créditos orçamentários do exercício financeiro de 2017, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, a partir da data de assinatura, tendo início e vencimento em dia de expediente, podendo o mesmo ser prorrogado desde que ocorra um dos motivos previstos no art. 57, § 1º da Lei nº 8.666/93, através de termo aditivo desde que mantida as demais cláusulas do contrato.

DOS ENCARGOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS/PA

83. Caberá à(ao) CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS/PA:

83.1 - proporcionar todas as facilidades para que a licitante contratada possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste processo;

83.2 - efetuar o pagamento nas condições pactuadas;

83.3 - permitir acesso dos colaboradores da licitante contratada às dependências da CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS/PA para tratar de assuntos pertinentes ao contrato;

83.4 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela licitante contratada;



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO



83.5 - solicitar, por intermédio de ordem de Compra ou equivalente, o fornecimento do objeto deste Edital;

83.6 - comunicar à licitante contratada, qualquer irregularidade no fornecimento do objeto licitado interrompendo imediatamente o fornecimento, se for o caso;

83.7 - exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela licitante contratada com a ata de registro de preços, com as cláusulas contratuais e a sua proposta referente a este Pregão.

83.8 - São obrigações do CONTRATANTE, além destas as constantes no Termo de Referência e na Minuta de Contrato:

84. Caberá à licitante vencedora:

84.1 - responder, em relação aos seus funcionários, por todas as despesas decorrentes do fornecimento do objeto licitado e por outras correlatas, tais como salários, seguros de acidentes, tributos, indenizações, vale-refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo;

84.2 - Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assinadas, sem qualquer ônus a CMP;

84.3 - responsabilizar por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados ou prepostos alocados ao fornecimento dos objeto deste Edital, no desempenho ou em conexão com estes, ainda que verificados nas dependências do CONTRATANTE;

84.4 - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, ao realizar o fornecimento dos materiais do objeto de contrato;

84.5 - Manter, durante o período de contratação, o atendimento das condições de habilitação exigidas na licitação;

84.6 - Comunicar à Administração do CONTRATANTE, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

84.7 - manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto e documento de interesse do CONTRATANTE, ou de terceiros, de que tomar conhecimento em razão do fornecimento do objeto deste contrato, devendo orientar seus empregados a observar rigorosamente esta determinação;

84.8 - Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do fornecimento do objeto licitado;

84.9 - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, ao realizar o fornecimento dos materiais do objeto de contrato;

84.10 Substituir todo e qualquer material entregue em desacordo com as especificações do objeto contratado, com alteração em sua composição ou sem condições de uso, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados do recebimento da comunicação expedida pelo fiscal do contrato;



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO



84.11 - a contratada deverá estar em plenas condições para atendimento a CMP no prazo de 3 (três) dias úteis, a partir da data da assinatura do contrato e Ordem de Compra emitida pela Câmara Municipal de Parauapebas.

84.12 - São obrigações da CONTRATADA, além destas as constantes no Termo de Referência e na Minuta de Contrato:

DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

85. À licitante vencedora caberá, ainda:

85.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS/PA;

85.2 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas o fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

85.3 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Pregão.

85.4 - Havendo necessidade, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis sempre nas mesmas condições licitadas;

86. A inadimplência da licitante contratada, com referência aos encargos estabelecidos na Condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS/PA nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante contratada renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS/PA.

DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

87. Deverá a licitante vencedora observar, também, o seguinte:

87.1 - é expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao Quadro de Pessoal da CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS/PA durante a vigência do contrato;

87.2 - é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização da(o) CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS/PA;

87.3 - é vedada a subcontratação total dos integrantes do objeto deste Pregão;

87.3.1 - a subcontratação parcial do objeto licitado só será admitida se previamente autorizada pela CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS/PA.

DA GARANTIA

88 - DISPENSADA.

DO FORNECIMENTO DO OBJETO LICITADO



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO



89. O fornecimento do objeto deverá ser realizado nas condições e prazos definidos no Termo de Referência e na minuta de contrato, anexos a este Edital, após a emissão da Ordem de Compras/Fornecimento pela Câmara Municipal de Parauapebas.

90. Todos os gastos com estadia, alimentação, transporte, despesas trabalhistas, etc com seus funcionários, serão de inteira responsabilidade da Contratada.

DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

91. Nos termos do art. 67, § 1º, da Lei Nº 8.666/93, a CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS/PA designará um servidor para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

91.1 A fiscalização realizada pela CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS não elide ou diminui, de qualquer forma, a responsabilidade da CONTRATADA.

92. Quaisquer exigências inerentes ao fornecimento do objeto licitado deverão ser prontamente atendidas pela licitante contratada, sem ônus para a CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS/PA.

93. O acompanhamento e a fiscalização do fornecimento do contrato consistem na verificação da conformidade no fornecimento do objeto licitado e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato, especialmente no que se refere ao cumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas pela licitante contratada.

93.1 - na fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais pela licitante contratada, exigir-se-á, dentre outras, as seguintes comprovações, sob pena de rescisão contratual:

93.1.1 - provas de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, relativa à Seguridade Social (CND), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF) e à Justiça do Trabalho (CNDT), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

93.2 As decisões e providências que ultrapassarem as competências da fiscalização, designados pela CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS/PA, deverão ser solicitadas à Autoridade Competente em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

94. A licitante vencedora deverá manter preposto, aceito pelo(a) CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

DA ATESTAÇÃO

95. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento do objeto caberá ao Ordenador de Despesas da CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS/PA ou ao servidor designado para esse fim.

DA DESPESA

96. A despesa com o fornecimento dos itens de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária: Exercício 2017 Atividade 0101.010312004.2.002 Manutenção das Ações Administrativas do Poder Legislativo, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.16 Material de Expediente.



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO



DO PAGAMENTO

97. Fornecido e aceito o objeto contratado, caberá a CONTRATADA apresentar Nota Fiscal/Fatura no Setor Financeiro da CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS, situado na Avenida F, Quadra 33, Lote Especial s/n, para fins de liquidação e pagamento, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao fornecedor até o 10 (décimo) dia útil contados a partir da entrega dos documentos.

98. O pagamento será feito mensalmente a partir da data final do período de adimplemento da obrigação (não superior a 30 dias), de acordo com o fornecimento dos produtos efetivamente entregues, segundo a autorização expedida pela CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS/PA mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura dos produtos, acompanhado de atestação do Fiscal do Contrato;

99. A nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (INSS), fornecidas pela Secretaria da Receita Federal; Certidão de Regularidade Junto ao FGTS, fornecida pela Caixa Econômica Federal; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), fornecida pelos Tribunal Superior do Trabalho, Conselho Superior da Justiça do Trabalho ou Tribunais Regionais do Trabalho e Certidões Negativas de Débitos perante às Fazendas Estadual ou Distrital e Municipal do domicílio ou sede da CONTRATADA, em original ou em fotocópia autenticada.

100. A CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS/PA, Órgão Gerenciador da ata de registro de preço poderá recusar o pagamento se no ato da atestação, os materiais fornecidos não estiverem de acordo com a especificação apresentadas no objeto licitado;

101. A CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS/PA poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes as multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.

102. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento:

102.1. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a licitante vencedora não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS/PA entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = (TX) / 365 \quad \Rightarrow \quad I = (6/100)/365 \quad \Rightarrow \quad I = 0,0001644$$



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO



TX = Percentual da taxa anual = 6%.

102.2. A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

103. O pagamento mensal do fornecimento dos materiais somente poderá ser efetuado após a apresentação da nota fiscal/fatura atestada por servidor designado, conforme disposto no art. 67 da Lei n.º 8.666/93, e verificação da regularidade da licitante vencedora junto a provas de regularidade para com as fazendas Federal, Estadual e Municipal, relativo à Seguridade Social – CND, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CRF e a Justiça do Trabalho (CNDT);

103.1. Sobre o valor da Nota Fiscal, a CONTRATANTE fará as retenções devidas ao INSS e as dos impostos e contribuições previstas na legislação em vigor;

104. A CONTRATADA deverá, ainda, apresentar juntamente com a Nota Fiscal/Fatura os demais documentos comprobatórios de regularidade fiscal e trabalhista exigidos no Edital de Licitação.

DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

105. O Contrato a ser firmado poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS/PA com a apresentação das devidas justificativas adequadas a este Pregão.

DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

106. No interesse da(o) CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS/PA o valor inicial atualizado do Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no Artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

106.1 - a licitante vencedora fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários; e

106.2 - nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

DAS PENALIDADES

107. Pela inexecução total ou parcial do contrato, resultante deste Pregão, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS/PA, Órgão Gerenciador da ata de registro de preço, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante contratada as sanções a seguir relacionadas:

107.1 - advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da licitante contratada, estabelecendo-se o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a licitante contratada apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante análise da CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS/PA, Órgão Gerenciador da ata de registro de preço;

107.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total do contrato;

107.3 - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, quando a licitante contratada, injustificadamente ou por motivo não aceito pela CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS,



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO



ESTADO DO PARÁ, Órgão Gerenciador da ata de registro de preço, deixar de atender totalmente à solicitação emitida pela CMP;

107.4 multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, quando a licitante contratada, injustificadamente ou por motivo não aceito pela CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS/PA, Órgão Gerenciador da ata de registro de preço deixar de atender parcialmente a solicitação emitida pela CMP

107.5 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS/PA por até 02 (dois) anos.

Obs.: as multas previstas nos subitens 107.2 e 107.3 desta Condição serão recolhidas no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial expedida pela CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS/PA.

108. Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

108.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão;

108.2 - não mantiver a proposta, injustificadamente;

108.3 - comportar-se de modo inidôneo;

108.4 - fizer declaração falsa;

108.5 - cometer fraude fiscal;

108.6 - falhar ou fraudar na execução do contrato;

108.7 - não celebrar o contrato;

108.8 - deixar de entregar documentação exigida no certame;

108.9 - apresentar documentação falsa.

108.10. Além das penalidades citadas, a licitante contratada ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores da CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

109. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS/PA, Órgão Gerenciador da ata de registro de preço, em relação a um dos eventos arrolados nas condições 105 e 106, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas.

110. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS/PA poderão ser aplicadas à licitante contratada juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

DA RESCISÃO



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO



111. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

112. A rescisão do Contrato poderá ser:

112.1 - determinada por ato unilateral e escrito da CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS/PA nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a licitante vencedora com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias; ou

112.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS/PA, Órgão Gerenciador da ata de registro de preço;

112.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

113. Constituem, ainda, motivo para rescisão do contrato, assegurados ao contratado, de acordo com o artigo 78 incisos XIV a XVI da Lei nº 8.666/93:

113.1 - a suspensão de sua execução/fornecimento, por ordem escrita da CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS/PA, Órgão Gerenciador da ata de registro de preço, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado à licitante contratada, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

113.2 - o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS/PA, Órgão Gerenciador da ata de registro de preço, decorrentes do fornecimento dos materiais já recebidos, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à licitante contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

113.3 - a não liberação, por parte da CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS/PA, de área e local para fornecimento do objeto licitado, nos prazos contratuais;

113.4 - quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do artigo 78, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

113.4.1 - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão.

114. A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da Autoridade Competente da CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS/PA, Órgão Gerenciador da ata de registro de preço.

114.1 - os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

115. Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar este Edital, desde que encaminhada com antecedência de até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas.



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO



116. Caberá ao(á) Pregoeiro(a) decidir sobre a petição interposta no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da petição.

117. Se acolhida a petição contra este Edital, será designada nova data para a realização deste Pregão.

118. A solicitação de esclarecimentos, de providências ou de impugnação deverá ser comunicada à Pregoeiro, logo após ter sido protocolizada junto ao Departamento de Licitação da CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS/PA.

119. A impugnação feita tempestivamente não impedirá a licitante de participar deste processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente, caso a decisão sobre a petição não seja prolatada antes da data marcada para o recebimento e abertura dos envelopes Proposta e Documentação.

DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

120. A licitante contratada deverá citar em sua proposta, ou encaminhar posteriormente, o nome e o número do telefone, para possíveis contatos, da pessoa que ficará responsável pelo fornecimento do objeto deste Pregão.

121. Em caso de dúvida, a licitante interessada deverá contatar o Departamento de Licitação da CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS/PA no AV. F QD: 33, LOTE ESPECIAL, BEIRA RIO II, durante o horário de expediente (08:00h às 14:00h), ou pelo email: licitacao@parauapebas.pa.leg.br, para obtenção dos esclarecimentos que julgar necessários.

DO PREGÃO

122. A critério da CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS/PA, Órgão Gerenciador da ata de registro de preço, este Pregão poderá:

122.1 - ser anulado, se houver ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;

122.2 - ser revogado, a juízo da CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS/PA, Órgão Gerenciador da ata de registro de preço, se for considerado inoportuno ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta;

122.3 - ter sua data de abertura dos envelopes Proposta e Documentação transferida, por conveniência exclusiva da CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS/PA, Órgão Gerenciador da ata de registro de preço.

123. Será observado, ainda, quanto ao procedimento deste Pregão:

123.1 - a anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei n.º 8.666/93;

123.2 - a nulidade do procedimento licitatório induz à do Contrato, ressalvado, ainda, o dispositivo citado na alínea anterior; e

123.3 - no caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO



DOS ANEXOS

124. São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência;

ANEXO I.A - PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS COTA PRINCIPAL AMPLA PARTICIPAÇÃO;

ANEXO I.B - PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS COTA RESERVADA PARA ME/EPP/MEI.

ANEXO I.C - PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI.

ANEXO II - Modelos da declaração de habilitação (**anexo II.a**) exigida na Condição 32, Declaração ME/EPP (**Anexo II.b**) da Condição 31.4 e Declaração de Não Emprega Menor (**Anexo II.c**) na condição 56.12;

ANEXO III - Minuta de Contrato;

ANEXO IV - Minuta da Ata de Registro de Preços;

ANEXO V - Encarte da Minuta da Ata de Registro de Preços.

DO FORO

125. As questões decorrentes da execução/fornecimento deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Cidade de PARAUAPEBAS, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

PARAUAPEBAS - PA, 19 de Abril de 2017.

Jose de Ribamar Souza da Silva
Pregoeiro